

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO DE ADITAMENTO “C” AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.E.
Nº 555/2014 - ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.E
Nº 555/2014 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº
555/2014, CELEBRADO EM 16/05/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA - ME.**

PROCESSO Nº: 112.004.077/2012

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte “C”, Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I nº 1.462.528 SSP/DF e do CPF sob nº 343.999.091-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 16/04/2015 do Senhor Diretor de Edificação, às fls. 76/77 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.176ª sessão, às fls. 78, realizada em 23/04/2015, constantes do processo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.003.337/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo são as alterações ao **Contrato nº 555/2014 – ASJUR/PRES**, resolvidas no bojo da **Decisão da Diretoria Colegiada exarada na 4. 176ª Sessão do dia 23 de abril de 2015**, tal como segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Rerratificação da Diretoria Colegiada Sessão nº 4.138ª, realizada em 28/08/2014 (fls. 046) e por consequência, do **Termo Aditivo “A”** do mencionado contrato (fls. 049/050), para:

Onde se lê:

“A suspensão do prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 27/08/2014”.

Leia-se:

“A suspensão do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 27/08/2014 e a prorrogação do prazo de vigência por igual período, passando o término do prazo de vigência de **12/01/2015 para 12/05/2015**”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rerratificação da Decisão da Diretoria Colegiada Sessão nº 4.157ª, realizada em 18/12/2014 (fl. 063) e por consequência, do **Termo Aditivo “B”** do mencionado contrato (fls. 066/067), para:

Onde se Lê:

“A suspensão do prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir 25/12/2014”,

Leia-se

“A suspensão do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir de 25/12/2014 e a prorrogação do prazo de vigência

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

por igual período, passando o término do prazo de vigência de **12/05/2015** para **09/09/2015**".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Suspensão do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir de **24/04/2015** e a **prorrogação do prazo de vigência** por igual período passando o término do prazo de vigência **09/09/2015** para **07/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **Contrato nº 555/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de abril de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF 677.722.856-04

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-32